



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

## PROTÓCOLO

PROCESSO nº 052/2001

de 20 de março de 2001

INTERESSADO: VEREADOR VALDECIR RUBBO

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: INSTITUI GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDORES EFETIVOS PELO

EXERCÍCIO DE ASSESSORIA TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO-DE-LEI nº 004/2001

de 20 de março de 2001

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretário-Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE B. GONÇALVES  
PROTÓCOLO N.º 22  
DE 19 / 03 / 01  
AS 16.00 HORAS.

*JK*  
Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

Exmo. Sr.

Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA CASA

CÂMARA MUNICIPAL  
DE BENTO GONÇALVES  
052 / 2001.  
PROTÓCOLO

O Vereador **VALDECIR RUBBO**, Líder da Bancada do PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT -, vem respeitosamente à presença de V.Exa., encaminhar para apreciação, deliberação e votação do Plenário desta Casa, Projeto de Resolução que **INSTITUI GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDORES EFETIVOS PELO EXERCÍCIO DE ASSESSORIA TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo em adequar os dispositivos desta Lei à Câmara Municipal de Vereadores, tendo em vista que foi aprovada matéria idêntica beneficiando os servidores do Executivo Municipal.

Nestes Termos,  
pede deferimento.

Bento Gonçalves, 15 de março de 2001.

  
Vereador **VALDECIR RUBBO**  
Líder da Bancada do PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE  
MUNICÍPIO DE B. GONÇALVES  
PROTÓCOLO N.º 22  
DT 19/03/01  
AS 16.00 HORAS  
SK  
Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 004, DE 15 DE MARÇO DE 2001.

**INSTITUI GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDORES EFETIVOS PELO EXERCÍCIO DE ASSESSORIA TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - É instituída gratificação especial a servidores do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo pelo exercício de Assessoria Técnica de Nível Médio e Superior, atribuída de acordo com a necessidade do serviço a critério da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - A gratificação que trata o artigo anterior será atribuída mediante Portaria, sob a denominação de "Assessor Técnico de Nível Médio e Superior" e será em valor equivalente a até 10(dez) vezes o valor do padrão da FG-6.

Art. 3º - Pelo exercício efetivo da Assessoria Técnica de Nível Médio e Superior, o servidor concursado e estável na data da promulgação desta Lei, poderá incorporar, aos seus vencimentos, o percentual de 20%(vinte por cento) ao ano, nos próximos cinco anos, até o limite de 100%(cem por cento), de forma consecutiva ou intercalada. Para os demais, admitidos por concurso doravante, e que vierem a exercer idêntica função, o servidor poderá incorporar aos seus vencimentos o percentual de 20%(vinte por cento), no primeiro ano do exercício efetivo, e mais 20%(vinte por cento) a cada dois anos, até o limite de 100%(cem por cento), de igual forma.

Art. 4º - A contribuição do servidor que exercer a Assessoria Técnica de Nível Médio e Superior para o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Bento Gonçalves - FAPSBENTO -, será sobre o total dos vencimentos auferidos.

.../



CÂMARA MUNICIPAL DE  
VILA D'IRIS DE R. GONÇALVES  
PROTOCOLO N.º 22  
DE 19 / 3 / 01  
AS 16:00 HORAS  
AK  
Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

.../

Art. 5º - A despesa decorrente desta lei será atendida por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Este Projeto de Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**,  
aos quinze dias do mês de março de dois mil e um.

Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**  
Presidente

Vereadora **ELISABETH LUCI T STEFENON**  
Vice-Presidente

Vereador **ENIO DE PARIS**  
1º Secretário

Vereador **ROBERTO LUNELLI**  
2º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

pro  
B

PARECER Nº 031  
Processo 052/2001

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Resolução que "Institui gratificação especial a Servidores Efetivos pelo exercício de 'Assessoria Técnica de nível médio e superior e dá outras providências'".

Tendo em vista o requerimento do autor 'no sentido de retirar de pauta o presente Projeto, esta Assessoria entende não ser oportuno manifestar-se sobre a matéria, até mesmo em 'virtude de que o Projeto pode vir a ter sua redação alterada.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e um.

Assessoria Jurídica:

  
Assessoria Jurídica

A COMISSÃO *Constituição*  
e *Justiça*  
SALA FERNANDO FERRARI - EM  
22/03/01

*AA*  
Secretário Geral



FLS N.º

164  
B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo N.º: 052/2001

AUTOR: VEREADOR VALDECIR  
RUBBO.

RELATOR: Vereador

ASSUNTO: INSTITUI GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDORES EFETIVOS PELO EXERCÍCIO DE ASSESSORIA TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Parecer COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise do Processo 052/2001, que Institui gratificação especial a servidores efetivos pelo exercício da Assessoria Técnica de Nível Médio e Superior e dá outras providências, exaram o seguinte parecer:

A redação do artigo 3º do referido Projeto fere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 86, diferenciando os Servidores dos Poderes Legislativo e Executivo.

Desta forma, entendemos que o Projeto deve sofrer alterações para poder ser votado pelo Plenário.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e um.

*Mario Gabardo*  
Vereador MARIO GABARDO

*Presidente*  
Presidente

*Jauri Peixoto*  
Vereador JAURI PEIXOTO  
Vice-Presidente

Vereador ÉNIO DE PARIS  
Membro Efetivo

A COMISSÃO *Finanças*  
e *Orçamentos*.  
SALA FERNANDO FERRARI - EM  
22, 03, 01



FLS N.º

Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo N.º: 052/2001

ASSUNTO: INSTITUI GRATIFICAÇÃO ESPECIAL  
A SERVIDORES EFETIVOS PELO EXERCÍCIO  
DE ASSESSORIA TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO E  
SUPERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VEREADOR VALDECIR  
RUBBO.

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, por seus membros abaixo subscritos, analisando o Projeto de Resolução nº 004, de 20 de março de 2001, o qual **Institui gratificação especial a servidores efetivos pelo exercício de Assessoria Técnica de Nível Médio e Superior e dá outras providências**, primeiramente manifesta-se no sentido de que o mesmo não tem condições tramitar por vício de iniciativa.

Por força do artigo 21, letra "b" do Regimento Interno, é competência da Mesa Diretora, propor Projetos que criem ou extinguem cargos da Câmara, e consequentemente, fixe os respectivos vencimentos.

Em segundo lugar, na leitura do artigo 3º do referido projeto, constata-se que se diferencia do idêntico projeto encaminhado pelo Poder Executivo e aprovado pro esta Casa, quando àquele estabelece o prazo de 9 anos para a incorporação total da gratificação especial, enquanto este, para os atuais servidores estabelece prazo de 5 anos.

Por esta razão, esta Comissão é de parecer que nas condições em que está proposto o Projeto é inviável, sugerindo-se que o autor encaminhe à Mesa solicitação para apresentação de um Projeto em igualdade de condições do Poder Executivo, para manter-se a necessária isonomia entre os Poderes, em relação aos seus servidores.

Sala das Sessões, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e um.

Vereador *John* **VOLNEI TESSER**  
Vice-Presidente

Vereador *Portela* **OLMES PÉRTILE**  
Membro Efetivo

Vereador *John Galardo* **MÁRIO GABARDO**  
1º Suplente



106  
B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

Exmo. Sr.

Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA CASA

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE B. GONÇALVES  
Receb. em 27/03/2001  
Assinatura

**EMENTA:** SOLICITA A RETIRADA DA ORDEM DO DIA  
DA PRESENTE SESSÃO, O PROCESSO N° 052/2001,  
DE AUTORIA DESTE VEREADOR, QUE INSTITUI GRA  
TIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDORES PELO EXERCÍ  
CIO DE ASSESSORIA TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO E  
SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nestes Termos,  
pede deferimento.

Bento Gonçalves, 27 de março de 2001.

  
Vereador **VALDECIR RUBBO**  
Líder da Bancada do PDT